



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 034/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto de Estudos de Protesto do Rio Grande do Sul – IEPTB/RS, para remessa de Certidões de Dívida Ativa a protesto, e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Estudos de Protesto do Rio Grande do Sul – IEPTB/RS, inscrito no CNPJ nº 20.256.306/0001-10, visando a remessa eletrônica de Certidões de Dívida Ativa – CDA's a protesto, por meio da Central de Remessa de Arquivos do Rio Grande do Sul – CRA.

Art. 2º O convênio terá por finalidade:

- I – promover maior eficiência na recuperação dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;
- II – conferir maior efetividade à cobrança extrajudicial dos créditos municipais;
- III – reduzir custos administrativos e judiciais relacionados à cobrança da dívida ativa;
- IV – ampliar os mecanismos de recuperação de receitas públicas municipais.

Art. 3º O protesto das Certidões de Dívida Ativa observará as disposições da Lei Federal nº 9.492/1997, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo termo de convênio.

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ 29.315.171/0001-91
RECEBIDO EM 12/06/26

Assinatura



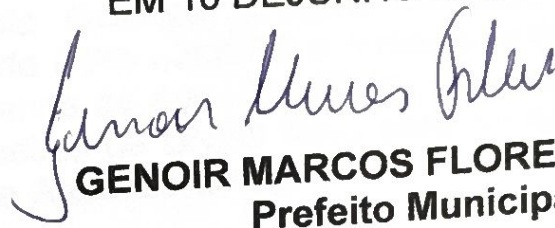


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS,
EM 10 DE JUNHO DE 2026.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.